LEI Nº 1.119, DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS

A Câmara Municipal de São Francisco, por seus representantes legais, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos localizados no Bairro João Aguiar, situados em perímetro urbano da cidade ficam assim designados:

I - Rua Ministro Alkmim, a primeira rua paralela à Av. Perimetral, a partir do Parque de Exposições;

II - Rua Ministro Hermenegildo de Barros a segunda rua paralela a Av. Perimetral;

III - Rua Mauro Caetano Gomes, a terceira rua paralela à Av. Perimetral;

IV - Rua Arnaldo Lima, a quarta rua paralela à Av. Perimetral;-

V - Rua Osvaldo Viana, a quinta rua paralela à Av. Perimetral;

VI - Rua Coronel Nunes Brasileiro a sexta rua paralela à Av. Perimetral;

VII - Rua Zezé Generoso, a sétima rua paralela à Av. Perimetral;

VIII - Rua Joviniano Figueiredo a primeira rua paralela à Rua Montes Claros ao lado esquerdo no sentido Cidade-Parque de Exposições;

IX - Rua Dr. Brício Dourado a segunda rua paralela à Rua Montes Claros ao lado esquerdo no sentido Cidade Parque de Exposições;

X - Rua Dr. Manoel Ferreira a terceira rua paralela à Rua Montes Claros ao lado esquerdo no sentido Cidade-Parque de Exposições;

XI - Rua Mestre Joaquim Pinto, a quarta rua' paralela à Rua Montes Claros ao lado esquerdo no sentido Cidade-Parque de Exposições;

XII - Rua Antônio Dó, a quinta rua paralela ' à Rua Montes Claros ao lado esquerdo no sentido Cidade-Parque de Exposições;

XIII - Rua Pedras dos Angicos, a sexta rua paralela à Rua Montes Claros ao lado esquerdo no sentido Cidade-Parque de Exposições;

XIV - Rua Deputado Jorge Vargas, a sétima rua paralela `a Rua Montes Claros ao lado esquerdo no sentido ' Cidade-Parque de Exposições;

XV - Rua Ismar Mendonça. a primeira rua paralela à Rua Montes Claros, ao lado direito no sentido Cidade Parque de Exposições;

XVI - Rua Mestro Elísio Horbilon, a segunda ' rua paralela à Rua Montes Claros, ao lado direito no sentido Cidade-Parque de Exposições;

XVII - Rua dos Xacriabás, a terceira rua paralela à Rua Montes Claros, ao lado direito no sentido Cidade Parque de Exposições.

Art.- 2º - Revogam-se as disposições em con-' trário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de agosto de 1989.

José Vieira da Fonseca

JOSÉ VIEIRA DA FONSECA
Presidente